



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/17655 - Documento Eletrônico

Nº 16/2023-TRR.

**RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 65/2023-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A EMPRESA TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, **TLD TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.33.927.849/0001-64, situada Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 111, Empresarial Liz Corporate, sala, 402, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP. 41.820-560, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, **RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 684.548.135-00, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2022/17655 **resolvem rerratificar o Contrato de Prestação de Serviço nº 65/2023-S**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento de rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviço nº 65/2023-S tem como objeto incluir a cláusula décima oitava para informar a tabela com os percentuais de contingenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A cláusula Décima Oitava é incluída com a seguinte redação:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/17655 - Documento Eletrônico

## DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA:** Do valor mensal faturado pela empresa CONTRATADA, pela prestação de serviços com mão de obra residente nas dependências da CONTRATANTE, será retido percentual incidente sobre as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo-terceiro salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo-terceiro salário, observadas disposições de normas coletivas, conforme quadro a seguir:

<b>PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 183/2013 E RESOLUÇÃO Nº 248/2018, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014)</b>	
<b>Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)</b>	<b>Percentuais (%)</b>
Férias e abono de férias	11,11
Décimo terceiro salário	8,33
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,56
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	3,89
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	1,71

(Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2022/17655 - Documento Eletrônico

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2023.

**CONTRATANTE:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO  
Presidente**

**CONTRATADA: TELEDATA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,  
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA  
CPF sob nº 684.548.135-00,**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF

Nome:

CPF



